

## LEI Nº 1.389 / 89

### ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 52 § I letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de dezembro de 1972, e artigos 04 e 03 da Lei Federal nº 4320, de março de 1964, Resolve:

**Art. 1º** - Ficam anuladas as seguintes dotações das despesas orçadas no corrente exercício:

NCZ\$

02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
0807021-4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	15.000,00
0842188-4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	30.000,00

**Art. 2º** - Com as liberações dos recursos constante do artigo anterior, ficam abertas os seguintes créditos adicionais ao orçamento das despesas do corrente exercício:

NCZ\$

02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
0807021-3.1.2.0- Material de Consumo	15.000,00
0842188-3.1.2.0- Material de Consumo	30.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 03 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo  
Prefeito Municipal de Muriaé